

**DECRETO Nº 2001/17 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

**CLAUDIOCIR MILANI**, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 855/15 e alterações posteriores:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam alterados os vencimentos para o exercício de 2017, conforme o artigo 7º da Lei nº 855/15 para as seguintes datas:

**PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA:**

Parcela única I: pagamento até 11/12/2017;  
Parcela única II: pagamento até 18/12/2017.

**PARA PAGAMENTO PARCELADO:**

Primeira Parcela: 18/12/2017	Segunda Parcela: 18/01/2018
Terceira Parcela: 19/02/2018	Quarta Parcela: 19/03/2018
Quinta Parcela: 18/04/2018	

**Art. 2º** - Para os pagamentos efetuados em COTA ÚNICA I e II, serão concedidos descontos de 30% e 20%, respectivamente; e, quem optar para pagamento na forma parcelada, não terá descontos.

**Art. 3º**- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2000/17 de 14 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,  
Aos 17 de novembro de 2017.

Claudiocir Milani  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Giovani Sachetti  
Secretario da Administração

